

Informação ao Formando/a

O/a formando/a deve:

- 1) Manter o registo dos seus dados pessoais no [Portal de Gestão da Formação da DGE](#) devidamente atualizado. o não cumprimento desta regra pode inviabilizar a seleção para a frequência de uma turma.
- 2) Verificar, antes de se inscrever e / ou aceitar a frequência da ação de formação, se reúne as condições necessárias: disponibilidade face ao cronograma definido; condições de acesso ao local definido para as sessões presenciais; conhecimento e condições técnicas para a frequência das sessões a distância. Depois de iniciada a formação não serão permitidas trocas de turma. O/a formando/a só pode assistir às sessões da sua turma, não sendo contabilizadas horas efetuadas noutras turmas da ação.
- 3) Informar o Órgão de Gestão da sua Unidade Orgânica da sua inscrição/participação na ação de formação.
- 4) Frequentar as ações de formação no respeito pelas regras de pontualidade e assiduidade.
 - a) De acordo com o quadro legal estabelecido, o/a formando está obrigado a assistir, no mínimo, a 2/3 do tempo previsto para as sessões presenciais e/ou *online* da ação. Não está previsto nenhum mecanismo de justificação de faltas. Não serão emitidos certificados aos participantes que excedam o limite permitido, mesmo que tenham aproveitamento.
 - b) Nas ações de formação de curta duração o formando está obrigado a assistir à totalidade das horas presenciais ou a distância da ação de formação. Não está previsto a justificação nem a relevação de faltas. Não serão emitidos certificados aos participantes que não assistam à totalidade das horas de formação.
- 5) Ter uma postura interessada e colaborativa no decurso da formação.
- 6) Partilhar com os outros docentes a informação e/ou os recursos resultantes da formação realizada nos termos que se apliquem na sua comunidade educativa.
- 7) Informar a DGE, via correio eletrónico, em caso de desistência.
- 8) Realizar os trabalhos que lhe foram propostos no respeito pelos critérios divulgados pelo formador e **pelo prazo definido para entrega dos mesmos**. Não são avaliados os trabalhos entregues fora de prazo.
- 9) Garantir que os trabalhos realizados/apresentados na formação cumprem o preconizado na legislação vigente nomeadamente:
 - a) no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)
 - b) no Código do Direito de Autor e dos Direitos ConexosO incumprimento na inclusão das citações e referências configura a situação de plágio e, consequentemente, a anulação do material ou trabalho implicando a não avaliação na formação.
- 10) Os trabalhos produzidos pelos formandos no decurso da formação são propriedade da DGE, podendo esta fazer uso dos mesmos no contexto pedagógico não carecendo, para o efeito, do consentimento dos formandos.
- 11) Responder aos inquéritos de avaliação da ação e/ou da prática a realizar pela DGE.
- 12) Os formandos que frequentem ações de formação cofinanciadas devem:
 - a) Disponibilizar cópia(s) do(s) recibo(s) de vencimento do(s) mês(es) em frequentaram a ação de formação, independentemente de a terem concluído;
 - b) Disponibilizar todos os dados e/ou documentação necessários ao reporte à entidade financiadora.

Avaliação

Os/as formandos/as são avaliados de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, conjugado com o Despacho n.º 4595/2015, de 6 de maio e com o Regulamento para “Acreditação de Ações de Formação Contínua de professores/as - Parâmetros e Critérios de Avaliação”. A avaliação é feita utilizando os indicadores, instrumentos, processos e critérios de avaliação definidos pela DGE e constantes do documento *Rúbrica de Avaliação*. Uma avaliação inferior a 5 valores implica a não atribuição de certificado.

O/a formando/a pode recorrer do resultado da avaliação no prazo de 10 dias úteis após disponibilização do respetivo certificado. O recurso deve ser apresentado por escrito e dirigido ao senhor Diretor-Geral da DGE e enviado via CTT ou correio eletrónico para o endereço dge@dge.min-educ.pt. Deve estar devidamente fundamentado, tendo por base os critérios, rubricas de avaliação, instrumentos e processos de avaliação divulgados no início da ação de formação. Deve estar devidamente datado e assinado.

O/a formando/a pode, quando necessário, solicitar via correio eletrónico, a emissão de uma declaração de presença, a qual será emitida pela DGE-DSPE, após verificação do registo de presenças.

Qualquer dúvida referente ao processo de formação, como emissão de certificados, declarações de presença, notas, cronogramas, etc deve ser enviado para o endereço formacao@dge.mec.pt.

